



Índice

DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES E EDITAIS DE CITAÇÃO E AUDIÊNCIA	1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	1
Poder Executivo	1
Poder Legislativo	1
Tribunal de Contas do Estado.....	2
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	8
Alfredo Wagner	8
Joinville.....	9
Mafra	9
Salette	9
Saltinho.....	9
Santa Terezinha do Progresso.....	9
Siderópolis.....	10
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	10

Pelo presente, fica CITADO, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 17, II, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno) e 37, IV, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno), o Sr. **Cleiton de Laria Ramos – CPF: 007.123.250-85 – Presidente à época da Associação de Torcedores Organizados do Criciúma Esporte Clube Guerrilha Jovem**, com último endereço à Rua Açara, 363, São Luiz Gonzaga – CEP: 99054-430 – Passo Fundo – SC, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. **RK 64837291 2 BR**, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n. **2.825/2010** de 26/04/2010 com a informação “mudou-se”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresente alegações de defesa relativas às irregularidades constantes do **Relatório de Instrução DCE/INSP. 2 DIV. 6/1166/2009**, em face de: [...] passível de imputação de débito, pela omissão no dever de prestar contas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), face a ausência de prestação de contas, relativa à nota de empenho 1878/000, de 18/04/2006, elemento 33.50.43.02, em dissonância com artigo 8º da Lei Estadual nº 5.867/81, aplicável à espécie por força do disposto na Resolução Legislativa nº 030/98, conforme item 2.2 deste relatório.

O não atendimento desta citação ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o citado será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar n. 202/2000.

Florianópolis, 30 de junho de 2010

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário-Geral

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

Poder Legislativo

EDITAL DE CITAÇÃO N. 114/2010

Processo n. TCE-09/00657510

Assunto: Tomada de Contas Especial, relativa, à NE 1878/000 de 18/04/2006 - Item 33504302, no valor de R\$ 5.000,00 - Credor Associação de Torcedores Organizados do Criciúma Esporte Clube Guerrilha Jovem.

Interessado: Cleiton de Laria Ramos – CPF: 007.123.250-85 – Presidente à época da Associação de Torcedores Organizados do Criciúma Esporte Clube Guerrilha Jovem

Entidade: **Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

EDITAL DE CITAÇÃO N. 112/2010

Processo n. TCE-10/00006309

Assunto: Tomada de Contas Especial, Relativa, à NE 3442/000 de 01/06/2006 - Item 33504302, no valor de R\$3.000,00 – Credor: Associação dos Moradores Bairro Sertão Santa Luzia.

Interessado: Salette Ariotti Dutra – CPF: 534.575.879-49 – Presidente à época da Associação dos Moradores Bairro Sertão Santa Luzia

Entidade: **Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

Pelo presente, fica CITADA, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 17, II, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno) e 37, IV, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno), a Sra. **Salette Ariotti – CPF: 534.575.879-49 – Presidente à época da Associação dos Moradores Bairro Sertão Santa Luzia**, com último endereço à Rua Geral Sertão de Santa Luzia, nº 767 – CEP: 88210-000 – Porto Belo – SC, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. RK 76417674 1 BR, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n. 1.791/2010 de 26/04/2010 com a informação “não procurado”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresente alegações de defesa relativas às irregularidades constantes do Relatório de Instrução DCE/INSP. 2 DIV. 6/ 00022/2010, em face de: [...] passível de imputação de débito, prevista na Lei Orgânica deste Tribunal, face à ausência de prestação de contas, relativa à nota de empenho 3442/000, de 01/06/2006, elemento 3.3.5043.02, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em dissonância com artigo 8º da Lei Estadual nº 5.867/81,



aplicável à espécie por força do disposto na Resolução Legislativa nº 030/98, conforme item 2.2 deste relatório.

O não atendimento desta citação ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que a citada será considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar n. 202/2000.

Florianópolis, 30 de junho de 2010

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário-Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N. 113/2010

Processo n. TCE-09/00657197

Assunto: Tomada de contas Especial, relativa à NE 937/000 de 03/03/2006 - ITEM 33504302, no valor de R\$ 2.000,00 - Credor Associação Catadores de Materiais Recicláveis Vila Verde.

Interessado: João Maria Sampaio – CPF: 948.359.349-20 – Presidente à época da Associação Catadores de Materiais Recicláveis Vila Verde

Entidade: **Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

Pelo presente, fica CITADO, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 17, II, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno) e 37, IV, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno), o **Sr. João Maria Sampaio – CPF: 948.359.349-20 – Presidente à época da Associação Catadores de Materiais Recicláveis Vila Verde**, com último endereço à Rua Projetada, nº 1142, Vila Verde – CEP: 89460-000 – Canoinhas – SC, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. RK 76417868 5 BR, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n. 2.822/2010 de 30/04/2010 com a informação “não procurado”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresente alegações de defesa relativas às irregularidades constantes do Relatório de Instrução DCE/INSP. 2 DIV. 6/1121/2009, em face de: [...] passível de imputação de débito, pela omissão no dever de prestar contas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face a ausência de prestação de contas, relativa à nota de empenho 937/000, de 03/03/2006, elemento 33.50.43.02, em dissonância com artigo 8º da Lei Estadual nº 5.867/81, aplicável à espécie por força do disposto na Resolução Legislativa nº 030/98, conforme item 2.1 deste relatório.

O não atendimento desta citação ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o citado será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar n. 202/2000.

Florianópolis, 30 de junho de 2010

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário-Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N. 115/2010

Processo n. TCE – 10/00007380

Assunto: Tomada de Contas Especial de Recursos Antecipados, referente à nota de empenho 3473/000, de 14/08/2007, elemento 3.3.50.43.02, valor de R\$ 1.500,00 em favor do Centro Comunitário de Bom Jesus.

Interessado: Arlindo Fernandes Correia - CPF - 287.970.698-00 - Presidente à época do Centro Comunitário de Bom Jesus

Entidade: **Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC**

Pelo presente, fica CITADO, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 17, II, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno) e 37, IV, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno), o **Sr. Arlindo Fernandes Correia - CPF 287.970.698-00 –**

Presidente à época do Centro Comunitário de Bom Jesus, com último endereço à **Estrada Geral de Bom Jesus, s/nº - Bom Jesus - CEP – 88740-000, Armazém/SC**, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. RK 76417832 8 BR, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n. 1.785 de 29/04/2010 com a informação “Não procurado”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresente alegações de defesa relativas às irregularidades constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp.2Div.6/00037/2010, em face de: [...] Passível de imputação de débito, prevista na Lei Orgânica deste Tribunal, face a ausência de Prestação de Contas, Relativa à nota de empenho 3473/000, de 14/08/2007, elemento 3.3.50.43.02, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em dissonância com artigo 8º da Lei Estadual nº 5.867/81, aplicável à espécie por força do disposto na Resolução Legislativa nº 030/98, conforme item 2.2 deste relatório.[...]

O não atendimento desta citação ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o citado será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar n. 202/2000.

Florianópolis, 30 de junho de 2010

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário-Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N. 116/2010

Processo n. TCE-10/00007461

Assunto: Tomada de Contas Especial de Recursos Antecipados, referente à nota de empenho 1899/000 de 29/05/2007, elemento 3.3.50.43.02, valor de R\$ 3.000,00, em favor do Grupo Jovem Novo Sol

Interessado: Eduardo Madruga - CPF - 007.080.579-26 – Presidente à época do Grupo Jovem Novo Sol

Entidade: **Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC**

Pelo presente, fica CITADO, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 17, II, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno) e 37, IV, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c art. 57, IV, da Resolução n. TC-06/01 (Regimento Interno), o **Sr. Eduardo Madruga - CPF 007.080.579-26 – Presidente à época do Grupo Jovem Novo Sol**, com último endereço à **Avenida Hercílio Luz, nº 228 – Centro – CEP – 88020-000, Florianópolis/SC**, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. RK 648370103 BR, anexado respectivamente ao envelope que encaminhou o ofício n. 1.798 de 26/04/2010 com a informação “Mudou-se, Não existe nº indicado”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresente alegações de defesa relativas às irregularidades constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp. 2Div.6/00039/2010, em face de: [...] Passível de imputação de débito, prevista na Lei Orgânica deste Tribunal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), face a ausência de prestação de contas, relativa à nota de empenho 1899/000 de 29/05/2007, elemento 3.3.50.43.02, em dissonância com artigo 8º da Lei Estadual nº 5.867/81, aplicável à espécie por força do disposto na Resolução Legislativa nº 030/98, conforme item 2.1 deste relatório.[...]

O não atendimento desta citação ou a não elisão da causa da impugnação, no prazo ora fixado, implicará em que o citado será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Complementar n. 202/2000.

Florianópolis, 30 de junho de 2010

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Tribunal de Contas do Estado

Decisão n. 2726/2010

1. Processo n. ADM-10/80132519

2. Assunto: Grupo - Relação dos agentes públicos que tiveram contas julgadas irregulares ou parecer prévio pela rejeição, nos termos dos arts. 11, § 5º, da Lei (federal) n. 9.504/1997 e 1º, "g", da Lei Complementar (federal) n. 64/1990, alterado pela Lei Complementar (federal) n. 135/2010, e da Resolução n. TC-02/2006

3. Responsável: Wilson Rogério Wan-Dall - Conselheiro-Presidente

4. Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

5. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e em cumprimento aos arts. 11, § 5º, da Lei (federal) n. 9.504/1997 e 1º, "g", da Lei Complementar n. 64/1990, alterado pela Lei Complementar n. 135/2010, e à Resolução n. TC-02/2006, decide:

5.1. Aprovar a relação dos agentes públicos que, nos oito anos anteriores à realização do pleito de 03/10/2010, tiveram suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, julgadas irregulares por irregularidade insanável, em decisão irreversível, e/ou receberam parecer prévio deste Tribunal de Contas recomendando a rejeição de suas contas anuais, a ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, até o próximo dia 05 de julho, integrada pelos seguintes nomes e CPF:

Ordem/Processo(s)	Responsável	CPF
1 AOR-TC9202110/98	ADÃO SÉRGIO DA SILVA	653.117.109-00
TCE-00/03132463		
2 PCP-09/00285893	ADAOXILIO ZACCARIA DE GODOI	526.152.439-34
3 TCE-03/01100683	ADELIR TONHOLI	538.764.669-20
4 PCP-09/00416661	ADELMO ALBERTI	948.399.059-91
5 PCP-02/03659775	ADEMIR NIEHUES	180.923.309-72
PCP-05/00775540		
6 PCP-07/00079262	ADEMIR YUNES ROSA	293.652.959-04
7 PCA-06/00086950	ADI XAVIER DE CASTRO	505.964.469-34
8 PCP-02/03375319	ADÍLCIO CADORIN	068.277.210-00
PCP-04/01291367		
PCP-05/00795304		
9 PCP-01/00979297	ADILSON JORGE COSTA	351.464.949-91
10 TCE-02/10962950	ADILSON PECHIBILSKI	604.152.409-30
11 PCP-00/00343714	ADIR ZONTA	195.926.049-91
12 TCE-02/07846944	ADOALDO OTÁVIO TEIXEIRA	047.673.579-34
13 PCA-06/00378063	AFONSO CARLOS FRAIZ	156.100.639-49
14 TCE-03/06997541	AGOSTINHO NOS	384.298.619-04
15 PCP-05/00566895	ALAOR GOTZ	659.755.709-30
16 TCE-01/02154929	ALBENIZ FERNANDES VARELLA	303.495.830-72
17 PCP-07/00110364	ALBERTO NATALINO MIQUELUTE	194.026.199-68
18 TCE-02/09538600	ALCEBÍADES SOCCOL	196.421.139-53
19 TCE-01/01941340	ALCIDES BORGES	165.617.599-15
20 PCA-06/00245500	ALDO ANTUNES LIVRAMENTO	247.496.569-68
21 PCP-01/00344046	ALDO SCHNEIDER	379.407.089-53
PCP-02/00382080		
22 PCP-02/03659694	ALDO TADEU VIEIRA WALTRICKO	21.066.129-15
PCP-03/02934057		
PCP-05/01036369		
23 PCA-02/09533722	ALDORI BATISTA DOS ANJOS	498.202.659-91
TCE-02/09635991		
TCE-02/09636106		
24 PCP-03/02680799	ALEXANDRE A. DI DOMÊNICO	974.357.409-34

TCE-02/03118693

25 TCE-02/10284943 ALEXANDRE IVO SEIDEL 194.757.489-20

26 TCE-02/10813440 ALEXANDRE JOÃO DE MELO 767.285.959-53

27 PCA-02/01762528 ALGACIR JOSÉ SCHADECK 352.572.379-20
PCA-03/0031699228 PCP-03/00281080 ALTAIR CARDOSO RITTES 210.760.730-34
PCP-05/01075267

29 TCE-03/01206406 ALTAMIR JOSÉ PAES 521.814.489-49

30 PCP-05/00826552 ÁLVARO FREIRE CALEFFI 176.977.869-15

31 TCE-03/06272229 AMARO LÚCIO DA SILVA 178.996.219-68

32 PCA-01/01604009 AMÉLIO ROSSI 247.100.759-72

33 PCP-09/00113928 ANA MAFRA PICKLER 018.469.449-37

34 DEN-TC0567004/90 ANDERSON S. BOTEGA 020.358.299-33

35 PCA-06/00087255 ANIBAL OSTETTO NETO 215.747.669-53

36 PCP-04/01704700 ANOLDO F. DE CASTILHO 437.106.899-53
PCP-05/0056581337 PCP-01/01201303 ANTÔNIO BAVARESCO 181.977.369-87
TCE-01/02023824
TCE-02/0306750938 PCP-05/00991596 ANTÔNIO BIZATTO 399.962.639-91
PCP-06/00045501

39 TCE-03/08089790 ANTÔNIO CARLOS KÔECHE 133.843.419-53

40 TCE-02/07674043 ANTÔNIO CÉSAR C. GAMBA 295.551.599-04

41 PCP-05/00880174 ANTÔNIO DERLI R. DA COSTA 386.420.009-10

42 ARC-TC0233603/84 ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO 070.994.959-68
ARC-TC0233903/86

43 TCE-03/01100683 ANTÔNIO ELÉO FONSECA 679.140.559-72

44 TCE-00/01400312 ANTÔNIO F.COMANDOLI 311.191.829-72
TCE-00/01400401
TCE-02/0802765345 PCA-05/03976806 ANTÔNIO GERALDO MARTINS 812.393.439-49
TCE-01/01608098
TCE-TC9936108/97

46 TCE-03/00545835 ANTÔNIO JOSÉ VENTURI 247.846.139-00

47 PCA-00/00489174 ANTÔNIO MALUCHE NETO 310.429.889-00

48 TCE-01/01873670 ANTÔNIO PIASESKI 250.627.279-87

49 PCP-01/00469337 ANTÔNIO SORLY DE SOUZA 386.585.779-53
PCP-05/00645094
TCE-03/06231034
TCE-TC6234801/9050 PCA-02/06776268 ARDELIR C. MATTEI 375.316.709-68
PCA-03/00732864

51 TCE-01/01639805 ARDUÍNO NARDELLI 031.240.299-68

52 PCP-00/00125644 ARGEMIRO G. DOS SANTOS 019.497.649-15

53 PCP-01/01339763 ARI ANTÔNIO DALMOLIN 196.048.749-34

54 TCE-01/01915349 ARLINDO DIETRICH 401.020.509-10

55 PCP-01/00894623 ARNO A. SCHWENDLER 132.366.609-53

56 TCE-02/10813601 ARNO MULLER 469.154.519-00

57 PCP-02/03548787 AUGUSTINHO FUSINATO 154.283.899-15
PCP-03/02618210
PCP-05/00785341

58 TCE-01/01873670 AUGUSTINHO PIASESKI 194.874.109-10

59 TCE-02/07264147 AUGUSTO A. BUSELATO 347.898.399-15

60 PCP-01/00945805 AUREO SCHNEIDER 021.204.889-91

61 TCE-07/00368108 AURIO VENDELINO WELTER 141.444.849-04

62 PCP-05/00974829 AVELINO MENEGOLLA 145.268.160-00

63 TCE-03/00436548 BALDÚINO RADAPELLI 220.461.609-59

64 TCE-00/04180801 BERTILO BORBA 344.512.779-49
TCE-02/06611773

65 TCE-03/07072347 BRÁULIO CESAR R. BARBOSA 437.462.177-68

66 PCA-04/00881543 CARLOS ACELINO PEREIRA 155.233.909-25

67 TCE-02/10781300 CARLOS ALBERTO N. CAETANO 341.599.169-53

68 PCP-01/01462883 CARLOS EDUARDO B. SALIBA 371.636.120-87
TCE-02/03519507

69 TCE-00/00714208 CARLOS F. RODRIGUES 512.537.719-87

70 TCE-03/02981993 CARLOS HOEGEN 563.726.049-49

71 TCE-02/10960310 CARLOS IVAN ZANOTTO 533.450.709-44
TCE-05/00595801
PCP-05/00816085

72 TCE-01/02053146 CARLOS JOSÉ STÜPP 378.961.219-72
PCP-04/01718255
PCP-05/00826390
PCP-06/00056295

73 PCP-03/00453043 CARLOS ROBERTO SCHOLZE 310.806.349-91

74 PCP-TC1849905/99 CÉLIA FERNANDES 432.727.389-91

75 PCA-05/00835705 CÉLIO DIAS 566.865.799-04

76 PCP-TC0839103/95 CÉZAR A. BRANCHER 108.863.709-49

77 PCA-05/03949248 CID RECH 477.945.779-34

78 PCP-05/00812098 CIRCE NEPPEL SFAIR 985.903.249-15

79 PCP-03/00812035 CIRO MARCIAL ROZA 183.733.727-68
PCP-07/00121560
PCP-08/00228987
PCP-09/00119888

80 TCE-01/02071802 CLADIMIR JORGE ZACCHI 026.386.059-05

81 PCP-05/00972702 CLAUDEMIR S. DOS SANTOS 269.870.230-34

82 TCE-04/01412920 CLÁUDIA A. SCARIOTT 014.379.269-59

83 PCP-05/00654670 CLÁUDIO ROBERTO ZILLOTTO 304.921.739-15
PCP-06/00028089

84 TCE-02/10813440 CLAUDIONOR C. PINHEIRO 467.431.979-04
TCE-03/07466124
PCP-05/00815275

85 PCP-01/00512283 CLAUDIONOR DE VASCONCELOS 135.304.709-10

86 TCE-00/06303811 CLODEMAR JOÃO C. FERREIRA 422.144.249-20
TCE-02/10343389
PCP-04/01374220

87 PCA-02/09475188 CLODOVEU AGOSTINHO RIGHEZ 149.110.199-72
PCA-03/04880280

88 TCE-02/08500006 CLÓVIS BERGAMASCHI 146.702.679-49
TCE-02/08523120

89 TCE-03/00101104 CLÓVIS JOSÉ DA ROCHA 181.714.439-15
PCP-05/00943788

90 PCP-05/03934801 DANIEL DO PRADO 415.796.669-49

91 TCE-02/09538600 DANILO BUFFON 017.584.971-49

92 PCP-05/00994005 DÁRIO ELIAS BERGER 341.954.919-91

93 PCP-01/01103484 DÉCIO DA FONSECA RIBEIRO 238.686.430-87

94 PCA-03/00296193 DEOCLÉCIO RICARDO ZANATTA 422.728.749-91

95 PCP-03/02680799 DERCÍLIO CRISPIM CORREA 020.773.109-87

96 TCE-02/02720063 DEUSDITH DE SOUZA 081.991.169-00

97 TCE-02/02544230 DILNEI ROSSA 063.870.479-00

98 PCA-02/07557675 DILNEY MARTINS FELIPPE 399.262.819-15

99 PCP-01/00957641 DORVALINO DACOREGIO 417.148.739-00
TCE-02/03119150
TCE-TC9700210/98

100 TCE-TC0202501/68 EDE GERALDO DA CUNHA 219.060.259-91

101 TCE-03/06956861 ÉDER LIMA 579.784.099-53

102 TCE-02/03501551 EDGAR SCHNEIDER 029.201.079-68

103 PCP-00/00192759 EDI LUIZ DE LEMOS 099.424.599-87
PCP-01/00942458
PCP-04/01720233
PCP-05/00824002

104 TCE-02/03065123 EDILSON LISBOA 520.266.479-68
TCE-02/07150486

105 PCP-01/00886876 ÉDIO MINATTO 299.799.439-04

106 TCE-TC9727002/94 EDMUNDO AFONSO BRACHT 195.352.879-15

107 TCE-04/05448422 EDSON BUSCH MACHADO 168.936.209-00

108 PCA-03/03011734 EDSON CAPORAL 019.061.949-04
TCE-02/10078537
TCE-03/08014944

109 PCA-03/03181222 EDSON CARLOS RODRIGUES 246.027.799-72

110 TCE-04/02948203 EDSON LUIZ B. DOS SANTOS 687.148.669-00

111 TCE-01/01639805 EDSON SALES PEREIRA 716.101.039-04

112 PCA-05/00997101 EDUARDO ALVES PEREIRA 027.492.349-13

113 TCE-02/09476664 ELENICE BORBA DA SILVA 528.660.509-59

114 PCP-TC0839209/94 ELISEU MIBACH 501.086.709-53

115 TCE-02/10555483 ELISIANE PAGANI B. CHIMINSKI 731.470.959-91

116 PCA-03/07732452 ELTON GERALDO GAUER 423.021.969-53
PCA-03/07761045
PCA-04/03129338

117 PCP-02/03549325 EPITÁCIO BITTENCOURT SOBRINHO 429.498.159-87
PCP-03/00166222
TCE-01/01999500

118 TCE-05/01049266 ERNEI JOSÉ STAHELIN 342.317.499-49

119 PCP-03/00496605 ESSIORN CARDOSO DA SILVA 179.502.879-34

120 PCA-03/00311761 EUNILDO AVELINO DOS SANTOS 612.712.929-04
TCE-04/03409373

121 DEN-TC0567004/90 EVA DE SOUZA ALANO 289.895.469-15

122 PCA-02/03389379 EVALDO JOÃO JUNCKES 381.608.629-20

123 PCA-03/00316135 EVALDO POSSAMAI 050.379.569-00

124 PCP-05/00554617 EVANDRO LUÍS RECHE 572.407.609-87

125 SPC-02/09522879 FÁBIO SARDÁ 063.750.229-91
SPC-02/09522950
SPC-02/09523255
SPC-02/09523336
SPC-02/09523417
SPC-02/09523506
SPC-TC0159310/79
SPC-TC0160410/74
SPC-TC0161510/78
SPC-TC0162610/71
SPC-TC0163710/75
SPC-TC0164810/79
SPC-TC0165910/72
SPC-TC0167010/70

SPC-TC0168110/73	TCE-01/01598432
SPC-TC0174710/77	TCE-TC9593511/92
SPC-TC0175810/70	159 PCP-01/01113366 INÁCIO DE OLIVEIRA 010.941.659-72
SPC-TC0176910/74	160 PCA-06/00100707 IRACI VARELA DA SILVA 295.360.149-04
SPC-TC0179110/75	161 PCP-05/00824851 IRINEU ALBERTON 049.338.349-20
SPC-TC0180210/70	162 TCE-02/07923604I RINEU PASOLD 093.245.699-53
SPC-TC0181310/74	163 TCE-02/08523120 IRINEU PINTO 180.298.259-00
SPC-TC0202210/74	164 PCA-03/03089334 IRMOTO JOSÉ FEUERSCHUETTE 003.471.839-72
SPC-TC0203310/78	165 TCE-06/00449858 ITACIR BARBIERI 148.543.099-20
SPC-TC0204410/71	166 TCE-00/00035572 ITACIR JOSÉ MORO 422.110.509-72
126 TCE-06/00449858 FERNANDO PIASESKI 219.195.859-15	167 PCP-05/00644608 ITAMAR BRESSAN BONELI 231.308.810-34
127 PCA-00/00458619 FLÁVIO J. DE ALMEIDA COELHO 003.744.079-91	TCE-00/01115111
128 TCE-02/06731914 FLÁVIO LUIZ AGUSTINI 445.716.159-49	168 TCE-02/06137419 ITAMAR CACIATORI 048.158.749-72
129 TCE-02/07793484 FRANCISCO AIRTON GARCIA 217.156.539-04	PCP-01/00375510
130 PCA-04/01296679 FRANCISCO LUIZ DE SOUZA 310.557.709-25	169 TCE-02/07152187 IVALDINO ANTÔNIO FRIGO 220.101.579-15
131 TCE-02/06815778 FRANCISCO NICOLAU VERGINACI 340.966.989-20	170 PCA-05/00869871 IVALINO DE OLIVEIRA 384.987.589-04
132 TCE-01/02154929 GABRIEL GANDOLFI 297.233.029-34	171 TCE-07/00005145 IVO DELAGNELO 145.472.019-00
133 PCP-04/01400832 GELSON LUIZ PADILHA 430.678.599-87	172 TCE-05/03932604 IVO GELBCKE 310.658.489-00
TCE-04/01382087	TCE-05/03932787
TCE-04/03551285	PCP-08/00140036
134 TCE-03/01100683 GENOVEVA A. BERNARDI MENDES 580.241.669-68	PCP-09/00160845
135 PCP-01/00883770 GERALDO ANTÔNIO DE BORTOLI 384.807.009-04	173 PCA-02/06229615 IZES REGINA DE OLIVEIRA 343.754.659-72
136 PCP-02/00395572 GERCI DE LORENZI 138.311.439-00	PCA-03/03181222
137 TCE-03/05847520 GERSON DE BORBA DIAS 404.251.180-53	174 PCP-05/00816247 JAILSON LIMA DA SILVA 303.229.019-87
138 TCE-04/02947819 GILBERTO CARVALHO 260.833.370-20	175 PCP-01/00216633 JAIME CESCO 509.623.459-20
TCE-04/04104630	176 TCE-02/10961392 JAIME ONDINO TEIXEIRA 538.478.579-91
PCP-05/03917206	TCE-04/01418456
139 TCE-04/02925840 GILIARD REIS 003.463.849-07	PCP-05/00630810
PCP-05/00943788	177 TCE-03/02705961 JAIR SEBASTIÃO DE AMORIM 223.299.199-72
140PCP-01/00163335 GILMAR PAULO LEIDENS 344.093.190-00	178 TCE-03/01100683 JAMES DANIEL F. PEREIRA 449.860.170-04
141TCE-02/10485841 GILSON SILVEIRA DUARTE 933.587.769-72	179 TCE-03/01100683 JANETE MARIA LOPES 573.450.829-20
TCE-TC0358109/85	180 TCE-01/01938551 JANIR BRANDT 292.761.109-25
142PCA-04/05566387 GIOVANNI MÁRCIO DE CAMPOS 678.437.789-34	TCE-02/10526033
TCE-05/04129813	181 PCA-02/02265196 JARBAS NERI BRUM 141.679.809-91
143 PCA-06/00244962 GIOVANNI ZAPPELLINI 530.951.469-49	PCA-03/02611711
144 TCE-02/00477897 HANS FRITSCHKE 020.053.449-15	182 TCE-06/00181359 JATIR JOÃO DE AMORIM 342.736.389-91
145 PCP-01/00329918 HEINZ HERMANN M.HAAKE 506.009.749-87	183 APC-03/05964160 JOÃO BATISTA ARAÚJO SOARES 288.455.289-87
146 PCP-07/00088172 HEITOR VALVASSORI 179.377.019-00	184 PCP-05/00562555 JOÃO BATISTA DE GERONI 325.397.890-72
PCP-08/00152719	PCP-06/00104958
147 TCE-01/01926111 HENRIQUE DREWS FILHO 123.038.449-91	PCP-07/00074627
148 TCE-03/00370776 HENRIQUE MANOEL BORGES 217.888.809-78	PCP-08/00161386
149 PCP-03/01012202 HENRIQUE PERON 389.915.009-00	PCP-09/00285893
PCP-05/00562393	185 TCE-00/04115074 JOÃO BATISTA DOS SANTOS 289.098.529-68
150 TCE-03/01100683 HERCÍLIO CRISPIM CORRÊA 182.518.039-34	TCE-01/04521929
151 TCE-02/07846944 HERIBERTO AFONSO SCHMIDT 289.671.789-72	186 TCE-00/04114698 JOÃO BATISTA RÉUS VIEIRA 458.400.679-20
152 PCP-01/00898378 HERMES BAO 386.868.729-72	187 TCE-03/06242079 JOÃO BENTO MORAES 384.054.079-87
153 PCP-01/00881645 HILÁRIO CARLOS SCHERNER 503.278.879-15	188 PCP-01/00894380 JOÃO CARLOS PAGANI 249.526.729-72
TCE-01/01617917	189 PCA-05/00878277 JOÃO DELFINO JOAQUIM 354.589.170-49
TCE-02/02543269	190 PCP-01/01652151 JOÃO GUALBERTO PEREIRA 221.292.948-04
154 PCP-03/02611045 HILDON KUHLE 031.047.459-00	191 PCP-07/00056483 JOÃO LARIO DA SILVA 586.353.199-15
155 PCA-03/00439210 HONORATO DELFINO ROSA 246.597.549-87	PCP-09/00162465
156 PCP-01/00902901 HONORATO PEDRO ACCORSI 219.249.889-68	192 TCE-02/09514930 JOÃO MARIA M. ROSA 194.866.859-91
157 BLA-TC0037401/78 HUMBERTO JOSÉ TRAVI 533.344.779-91	TCE-03/02598197
TCE-02/10878223	
TCE-03/00724845	
158 TCE-01/01548176 IDERNEI ANTÔNIO TITON 430.245.489-04	

193 TCE-06/00181430J OÃO MOZART ANTÔNIO 251.189.009-72	230 TCE-02/10813440 LOURDES MATIAS 561.303.769-87
194 PCA-03/00997493 JOÃO NAZÁRIO 343.223.459-72	231 TCE-02/08502807 LOURIVAL JARSCHER 218.808.679-15
195 PCP-05/03934801 JOÃO OLÍMPIO A.DUTRA 431.067.810-68	232 PCP-06/00032949 LÚCIA DE LURDES C.DA SILVA 494.055.519-49
196 PCP-04/01642500 JOÃO PEDRO MARTINS O. PRIMO 133.544.779-20 PCP-05/00772525	233 PCP-00/00195189 LUÍS FERNANDES STEFFANI 352.671.519-04
197 PCP-02/03244800 JOÃO VALMIR SCHLATTER 066.920.529-04	234 TCE-02/10555483 LUÍS FERNANDO ROSA DE LIMA 448.392.940-20
198 PCP-01/00343902 JOCELINO AMÂNCIO 292.840.829-00	235 PCA-02/03183835 LUÍS ROBERTO DE OLIVEIRA 538.776.679-53
199 PCA-02/02765245 JORGE ALVES DE QUADRA 183.305.339-72	236 TCE-01/02073414 LUIZ ANTÔNIO SERRAGLIO 250.617.639-04 TCE-02/07793212
200 PCA-01/00470505 JORGE HENRIQUE C. FRYDBERG 029.233.279-34 PCA-06/00244962	237 PCA-02/06746784 LUIZ ARTUR ELY 352.226.549-15
201 PCP-04/01400832 JORGE LUIZ KOCH 342.332.539-91	238 TCE-03/01100683 LUIZ CARLOS STAHNKE 383.277.759-87
202 PCP-02/02278921 JOSE ALDO FURLAN 179.510.709-04 PCP-04/01576523 PCP-05/03934801 TCE-02/07264490 TCE-05/00362700	239 PCP-03/00428014 LUIZ CLÓVIS R. CORRÊA 376.827.259-15 PCP-05/00630658
203 PCP-02/03518365 JOSÉ ÂNGELO MERINI 764.138.109-04	240 TCE-03/01100683 LUIZ FERNANDO RAMBO 296.291.529-91
204 BLA-TC0212704/50 JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO 311.801.329-04	241 PCA-01/02097607 LUIZ IREMAR CHAIKOWSKI 352.622.069-72 TCE-01/02081190 TCE-02/03519507
205 PCP-05/00961174 JOSE ANTÔNIO PERICO 165.949.679-91	242DEN-TC5618409/97 LUIZ JOSÉ GAYA 050.273.499-04 DEN-TC5783301/99 PCP-01/01192720 SAU-TC0254606/73 TCE-01/04112751
206 PCP-00/00358584 JOSÉ DAVI PEREIRA 486.905.709-34 PCP-01/00903045	243 PCA-04/05201532 LUIZ LUCINEI VITTO 617.912.889-87
207 TCE-02/10781572 JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES 551.394.269-00	244 TCE-TC6022805/91 LUIZ PEDRO DA S. PEREIRA 434.451.369-04
208 PCA-07/00183914 JOSÉ FELICIANO GOULART 379.122.169-87	245 DEN-TC0567004/90 LUIZ RODRIGUES MARTINS 298.367.359-68
209 PCA-02/06611005 JOSÉ GLADENIR RODRIGUES 416.578.619-53	246 TCE-02/07152268 MAGNUS F. A. GUIMARÃES 033.881.400-06
210PCP-09/00123567 JOSÉ GOETTEN DE LIMA 421.544.649-04	247 PCP-01/00822711 MANOEL I. DOS SANTOS NETO 166.585.079-53 PDI-TC0000068/23 TCE-01/02074909 TCE-TC0339404/82
211 PCP-01/01428782 JOSÉ HÉLIO BORGES 029.179.479-34 TCE-01/01519745 TCE-01/01624450 TCE-01/03475184	248 TCE-03/01100683 MÁRCIA RITA TOSCAN RAMBO 430.701.839-72
212 TCE-02/08555080 JOSÉ ISAAC D. DA SILVA 223.962.099-49	249 PCA-01/01949839 MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI 480.964.239-91
213 TCE-05/00362700 JOSÉ IVANOR ZANETTE 533.991.029-68	250 PCP-05/00554536 MÁRCIO ATHAYDE BARROS 625.414.809-97
214 PCA-02/03408500 JOSÉ LEOPOLDO RIEG 416.599.299-20	251 PCA-03/03384921 MÁRCIO GUMS 515.454.209-63
215 PCP-05/00556407 JOSÉ MARIA DE O.BRANCO 195.118.689-34	252 TCE-04/00024977 MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA 074.678.558-50
216 PCA-05/00892008 JOSÉ SALESIO ORLANDI 382.774.419-91	253 PCP-03/00708564 MARCOS LEAL NUNES 163.590.979-15 PCP-04/01522199 PCP-05/00993530 TCE-03/02981560 TCE-04/00042282 TCE-TC0008711/70
217 TCE-TC0298505/73 JOSÉ SAMUEL NERCOLINI 399.389.569-04	254 TCE-00/04893522 MARGARETT WESTPHAL 386.112.019-49
218 PCA-03/05895923 JOSÉ SARMENTO 824.340.189-04 TCE-03/07852784	255 TCE-06/00552357 MARIA APARECIDA F. COSTA 024.447.289-04
219 PCA-03/00308973 JOSÉ WALDIR D. CHECHI 141.834.559-87 TCE-03/02681841	256 TCE-03/01100683 MARIA INÊS CORRÊA 019.562.319-35
220 TCE-01/01608098 JOSÉ ZANI XAVIER 480.414.089-15 221TCE-02/10555483 JUAREZ GARCIA DE SOUZA 748.165.609-63	257PCP-01/00438709 MARILUCIA SILVA DA COSTA 495.514.429-20
222 TCE-04/01335402 JUCIMAR CUSTÓDIO 518.182.309-25	258 TCE-01/01323506 MÁRIO SCHIESSL 051.043.789-34
223 PCP-05/00631115 JULCEMAR ALCIR COELHO 451.071.069-00	259 TCE-04/00030519 MARLI TERESINHA MARÇAL 671.662.459-72
224 PCA-03/00308205 JÚLIO CÉSAR RIBEIRO 377.928.499-53 TCE-02/10813440	260 PCA-04/01652050 MATIAS LUIZ BEHRENS 141.323.039-34
225 PCP-05/00809461 JÚLIO CÉZAR CECHINEL 246.375.139-87	261 PCP-01/01086458 MAURO JOÃO JAQUES 179.701.729-20
226 TCE-01/02106959 JURACI OBETUDES DA SILVA 593.319.849-87	262 PCA-08/00126980 MILTON ANTÔNIO DA SILVA 485.104.679-00
227 TCE-02/10284943 LAIRTON TENCONI 141.790.679-00	263 PCP-00/00147028 MILTON AURÉLIO U. ANDRADE 292.113.289-34 PCP-01/01086709
228 PCP-02/03148177 LAURI ANTUNES DA SILVA 384.643.229-68	264 PCA-04/01681238 MILTON KASPER 303.243.350-91
229 PCP-01/00317316 LINO JOÃO DELL'ANTÔNIO 004.443.839-72	

265 TCE-01/01999500 MIRIAM SCHLICKMANN 179.926.809-87	300 APC-02/02280152 PAULO CÉZAR R. DE OLIVEIRA 207.005.800-00 APC-03/02673741 ARC-00/01153803
266 PCP-07/00083022 MOACIR ALFREDO BENTO 529.367.169-34 PCP-08/00137248	301 TCE-03/01100683 PAULO FERREIRA RAMOS 163.521.149-20 302 TCE-01/02037965 PAULO HOEPERS 224.493.709-78
267 PCA-03/03181222 MORWAN ANTÔNIO BORGES 289.585.519-68 PCA-04/01979300 PCA-05/00879249 TCE-05/03999423	303 TCE-04/01418456 PAULO JORGE MACHADO 018.672.299-00
268 TCE-02/10143967 NARA MARIA PIMENTEL 386.039.699-49	304 PCA-04/01985377 PAULO KOCHANSKI 715.627.539-91
269 PCP-01/00516190 NARDI MELLO 056.800.429-91	305 PCP-07/00119825 PAULO NERCEU CONRADO 221.142.709-04
270 PCA-04/01784207 NATÁLIA M. GONÇALVES 720.867.426-49 PCA-05/00908877 PCA-06/00244962 TCE-04/04103316	306 TCE-02/07673829 PEDRO ALTAIR NEVES 080.648.909-00 307 TCE-01/01062001 PEDRO FERREIRA 003.226.068-70
271 PCP-05/00975639 NATANAEL PIRES 693.140.209-91	308 APC-00/00802174 PEDRO HENRIQUE D. BASTOS 376.712.359-20 TCE-03/00892047 TCE-04/01336808
272 PCA-03/08074920 NAZÁRIO DOS SANTOS 445.448.209-87	309 PCP-09/00113928 PEDRO ISRAEL FILHO 066.808.109-06
273 TCE-05/04275208 NEILO LUIZ DO V. ROCHA 625.827.639-34	310 TCE-01/02143056 PEDRO MARTENDAL 155.608.729-20
274 PCP-01/01896530 NELSIRIO GASPERIN 057.966.520-87	311 TCE-TC9592405/95 PEDRO MOTTA ROUSSENQ 305.838.539-00
275 TCE-03/01100683 NELSON CRUZ 445.587.329-53 PCP-07/00123261	312 TCE-03/01201951 PEDRO ORLANDO MUNIZ 442.831.729-87 PCP-05/00562806
276 PCP-01/00354190 NELSON GUCKERT SCHEIDT 162.027.329-20	313 PCP-01/00938426 PEDRO PAULO CHIMINELLO 309.188.639-53
277 PCP-05/00802882 NELSON ISIDORO DA SILVA 343.767.719-53	314 TCE-02/07679789 PEDRO TYSZKA 104.821.139-87 PCP-05/00975043
278 PCP-04/01703142 NELSON MINKS 345.923.939-53	315 PCP-09/00114142 PERCI JOSÉ SALMÓRIA 384.566.489-49
279 TCE-06/00018440 NERCI SANTIN 075.655.939-15	316 TCE-02/06733020 QUINTINO DE BONA SARTOR 104.055.859-34
280 SPC-TC9388807/99 NERI FRANCISCO GARCIA 005.675.749-20 TCE-00/00117897	317 APC-TC0230502/88 RAIMUNDO ZUMBLICK 288.859.889-20 APC-TC0330102/75 APC-TC9532208/94 TCE-02/08802606
281 PCP-06/00032868 NEURI MENEGUZZI 347.928.309-82	318 PCP-00/00195502 REGINALDO J. FERNANDES LUIZ181.843.599-34 PCP-01/01580576
282 PCA-02/06229615 NEWTON LUIZ BARATA 018.303.099-00 PCA-03/03181222	319 PCA-03/02675604 REINOLDO HENCKEMAIER 249.463.709-00
283 TCE-05/00803269 NILO JOSÉ PREVEDELLO 385.283.399-04	320 TCE-00/04893522 REMI DE FAVERIS 305.570.629-34
284 PCP-02/02278840 NILO TOZZO 106.513.909-82	321 PCA-06/00088499 RENALDIN VAILATTI 009.998.309-53
285 TCE-03/00429410 NILTON RENO FAÉ 348.086.049-49	322 PCP-02/06023910 RENATO PAGANI DE ARRUDA 155.092.069-34 PCP-03/02931031
286 TCE-03/02901558 NILVO DORINI 482.175.149-68	323 TCE-02/09476664 RICARDO LEONE MARTINS 808.849.039-15
287 PCA-05/00838720 NOELY LUIZ GIACOMINI 249.407.049-04	324TCE-04/01732401 ROBERTO CARLOS IMME 652.500.449-72
288 TCE-02/03519507 OCLAIR CARLOS SILVEIRA 047.428.939-72	325 PCP-00/00310700 ROBERTO DA SILVA 545.484.389-04 PCP-01/00811000 TCE-02/06277776 PCP-05/00644012
289 PCP-04/01522601 ODACIR PREVEDELLO 219.977.649-20 PCP-05/00810710	326 PCP-05/00642583 ROBERTO MARIN 385.970.129-00
290 TCE-01/01639805 OLÁVIO MENEGHETTI 379.261.799-49	327 PCA-06/00040291 RONALDO TRAJANO RAULINO 352.343.269-34
291 PCA-05/04010093 OLDACIR RECH DOS SANTOS 515.261.409-00	328 TCE-04/05988028 RONEI MATOS 454.809.409-10
292 PCA-03/08074920 OLIVAR SALMORIA 425.287.989-20	329 PCA-03/00768702 RONÉRIO CARDOSO MANOEL 461.070.539-72
293 TCE-02/06806787 ONÉLIO FRANCISCO MENTA 006.631.909-91 PCP-00/00322474	330 PCP-06/00070522 RONÉRIO HEIDERSCHIEDT 179.763.839-49
294 TCE-06/00145808 ONOFRE A. SILVA JÚNIOR 230.806.989-91	331 TCE-07/00672281 ROSE HELENA M. LEHMKUHL 936.088.299-20
295TCE-01/01619022 ORLANDO NOGAROLI 167.054.169-04	332 TCE-TC9700210/98 ROSINELE M. SCHMIDT 506.235.919-87
296 PCP-00/00134201 OSCAR EUGENIO GROSSL 055.232.149-49 PCP-TC0839707/97	333 PCA-03/00736428 ROSITA JUNG 163.197.029-15
297 PCA-TC5249511/95 OSCAR FALK 246.116.380-49	334 TCE-01/01915349 RUBEN JOSÉ BOHNEN 386.470.109-06
298 PCP-06/00072304 OSNI FRANCISCO DE SOUSA 020.869.999-68 PCP-07/00122370 PCP-08/00229444 PCP-09/00260041	335 DEN-TC0059500/87 SADI PEIXOTO 112.914.359-72
299 TCE-00/06194770 OSNY SOUZA FILHO 305.839.939-15 TCE-02/10278200	336 TCE-03/02787321 SALÉZIO ZIMMERMANN 378.343.639-72

337 PCP-05/00991596 SÁLVIO HERDT 437.433.669-91	370 TCE-02/07846944 VENÍCIO DA SILVA 018.526.989-34
338 PCP-01/01606397 SANTIN PALAVRO JUNIOR 134.926.599-34	371 TCE-07/00005145 VILMAR ASTROGILDO T.DE SOUZA 461.086.969-15
339 PCP-02/02266834 SEBASTIÃO ARI MARTINS 133.812.539-72	372 TCE-02/09828102 VILSON DOMINGOS MAGGIONI 547.290.179-00
340 PCA-05/01000763 SEBASTIÃO LOURENÇO DE LIMA 018.792.609-30	373 TCE-06/00030229 VILSON LUIZ ROSSATO 385.282.909-72
341 PCP-00/00195260 SELITO PEDRO TRES 345.373.769-53	374 PCA-05/04179675 VILSON MELO DE SOUZA 439.875.679-53
342 PCA-04/01564789 SERGIO KOHLER 416.554.199-00	375 TCE-03/00008317 VITÓRIO ALTAIR LAZZARIS 310.446.389-15
343 PCP-04/01705358 SÉRGIO LUIZ BIEHLER 176.357.720-15 PCP-05/00824509	376 PCA-04/01414469 WALDIR MUNIZ GALINDO 521.816.509-34 TCE-02/09474963
344 PCP-01/00164498 SÉRGIO LUIZ BORTOLON 442.278.509-59	377 PCA-02/08304401 WALDIR VIEIRA DA ROCHA 298.741.149-91
345 PCP-00/00272868 SÉRGIO OSELAME 065.845.009-34	378 PCA-06/00082962 WILMAR CARELLI 056.326.419-53
346 PCP-01/00468950 SIDNEI PENSKY 514.352.769-49 TCE-03/03184329	379 TCE-05/00524033 WILMAR JOSÉ EINSFELD 295.736.969-91 TCE-06/00470466 PCP-05/00785180
347 PCA-01/00469760 SILVESTRE DIOMAR FELIX 170.282.649-04	380 PCA-TC5483802/95 WILSON ANTUNES DE LIMA 636.892.869-72 TCE-02/09539410
348 PCP-05/00825661 SIRINEU RATOCHINSKI 556.329.639-34	381 AOR-00/00022160 WILSON PAZINI 448.200.039-68 APC-02/09127732 TCE-01/01456131
349 APC-03/06677393 SUELI NAIR ZEFERINO 288.928.609-68	382 PCP-01/00246460 ZAIRO CABRAL LUIZ 083.130.329-87 PCP-TC1851007/91
350 TCE-02/02720659 TEREZA MEDEIROS LUCIANO 375.399.819-20 TCE-02/08587870 TCE-02/10485841	7. Ata n. 39/10 8. Data da Sessão: 30/06/2010 - Ordinária 9. Especificação do quorum: 9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente), César Filomeno Fontes, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Julio Garcia (Relator), Adircélio de Moraes Ferreira Junior e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000). 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo. 11. Auditora presente: Sabrina Nunes Locken. WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Presidente JULIO GARCIA Relator Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC
351 PCP-00/00194700 TITO PEREIRA FREITAS 148.794.689-91 TCE-03/02174907	
352 PCP-05/00812845 UILSON SGROTT 244.964.219-68	
353 PCP-04/01450503 VALCIR FERREIRA PEREIRA 305.881.979-04 PCP-05/00807175 TCE-03/06432951	
354 TCE-02/07914885 VALCIR J. HEIDERSCHIEDT 180.355.749-49	
355 PCP-06/00090710 VALDEMAR A. BORNHOLDT 219.506.529-04	
356 TCE-03/02977880 VALDEVINO EIFLER 607.665.659-04	
357 PCP-08/00154924 WALDIR C. DOS SANTOS 352.139.659-20	
358 TCE-04/02948203 WALDIR DE SOUZA 171.029.449-34	
359 PCA-01/01898231 WALDIR GONÇALVES 081.957.309-49 TCE-02/07151458	
360 TCE-TC9674107/98 WALDIR HEMKMAIER 106.072.009-44	
361 PCP-01/01426496 WALDIR SCHAPPO 383.016.609-53	
362 PCA-04/01396037 VALMIR EFFTING 445.408.339-87	
363 TCE-00/02552388 VALMOR JOSÉ GAUER 250.470.009-15 TCE-TC0008711/70	
364 PCP-05/00772525 VALMOR R.DA SILVA 182.232.739-34	
365 PCA-04/01781291 VALTER F. SCHAFER 459.356.539-15 TCE-02/10966432 TCE-03/02746480 TCE-04/01765768	
366 PCP-03/00724764 VALTER M. ZIMMERMANN 050.678.129-15 PCP-04/01606538 PCP-05/00975205 PCP-06/00076563 PCP-07/00118934 PCP-09/00146931 TCE-06/00145808	
367 PCP-03/02610073 VANDERLEI OLIVIO ROSSO 029.032.379-72 PCP-04/01293904 PCP-05/00577587 TCE-04/03818974	
368 PCP-05/00994005 VANILDO MACEDO 442.195.719-49	
369 PCP-05/00562040 VANILDO PEZENTE 018.493.369-20	

Administração Pública Municipal

Alfredo Wagner

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57138/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2343, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Nivaldo Wessler, Chefe do Poder Executivo do Município de Alfredo Wagner, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 2.719.078,66 e o resultado foi de R\$ 1.793.546,85, o que representou 65,96% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 29 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

Joinville

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57123/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2316, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Carlito Merss, Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 263.502.394,00 e o resultado foi de R\$ 170.024.556,12, o que representou 64,52% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 28 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57125/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2323, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Carlito Merss, Chefe do Poder Executivo do Município de Joinville, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 2º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 499.223.241,00 e o resultado foi de R\$ 329.149.391,53, o que representou 65,93% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 28 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

Mafra

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57135/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2344, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº

06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. João Alfredo Herbst, Chefe do Poder Executivo do Município de Mafra, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 11.080.000,00 e o resultado foi de R\$ 10.729.307,69, o que representou 96,83% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 29 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

Salete

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57140/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2341, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Juares de Andrade, Chefe do Poder Executivo do Município de Salete, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 2.529.671,60 e o resultado foi de R\$ 1.841.965,44, o que representou 72,81% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 29 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

Saltinho

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57133/2010

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2337, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Deonir Luiz Ferronato, Chefe do Poder Executivo do Município de Saltinho, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 1.169.516,00 e o resultado foi de R\$ 1.090.945,72, o que representou 93,28% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 28 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA**NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57131/2010**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2332, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. Genir Antônio Junckes, Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha do Progresso, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 1.097.572,98 e o resultado foi de R\$ 1.020.933,11, o que representou 93,02% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 28 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente**PORTARIA Nº TC 0478/2010**

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE:

Conceder ao servidor Waldir Antônio Pereira, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.E, matrícula nº 450.296.5, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 05.07.2010 a 19.07.2010, correspondente a 2ª parcela do 4º quinquênio – 1993/1998.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA**Siderópolis****NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 57121/2010**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, tendo aprovado o Relatório Técnico nº 2321, da Diretoria de Controle dos Municípios, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo, conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 3º do art. 27 da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), ALERTA o Sr. DOUGLAS GLEEN WARMLING, Chefe do Poder Executivo do Município de Siderópolis, que:

I - A meta bimestral de arrecadação prevista até o 2º Bimestre de 2010 não foi alcançada, pois foi prevista a meta de R\$ 8.673.180,33 e o resultado foi de R\$ 5.555.480,91, o que representou 64,05% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se por meio eletrônico. Publique-se.
Florianópolis, 28 de junho de 2010

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente**PORTARIA Nº TC 0479/2010**

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE:

Conceder à servidora Cristine Wagner, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.C, matrícula nº 450.808-4, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 05.07.2010 a 19.07.2010, correspondente a 2ª parcela do 2º quinquênio – 2003/2008.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA**PORTARIA Nº TC 0480/2010**

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE:

Conceder à servidora Denise de Oliveira Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional - II, TC.ONB.5.H, matrícula nº 450.538-7, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 28.06.2010 a 12.07.2010, correspondente a 1ª parcela do 4º quinquênio – 2002/2007.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA**Atos Administrativos****PORTARIA Nº TC 0477/2010**

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE:

Conceder à servidora Márcia Alves Sueiro, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.TAC.12.G, matrícula nº 450.506-9, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 05.07.2010 a 19.07.2010, correspondente à 1ª parcela do 4º quinquênio – 2001/2006.

PORTARIA Nº TC 0481/2010

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de

26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Célio Maciel Machado, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.H, matrícula nº 450.439-9, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 1º.07.2010 a 30.07.2010, correspondente a 3ª parcela do 3º quinquênio – 1994/1999.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA

PORTARIA Nº TC 0485/2010

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosilda de Faria, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.I, matrícula nº 450.487-9, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 08.07.2010 a 06.08.2010, correspondente a 1ª parcela do 4º quinquênio – 1995/2000.

Florianópolis, 23 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA

PORTARIA Nº TC 0483/2010

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Conceder à servidora Patrícia Byanca Furtado, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.H, matrícula nº 450.598-0, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 05.07.2010 a 03.08.2010, correspondente a 3ª parcela do 4º quinquênio – 2003/2008.

Florianópolis, 22 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA

APOSTILA Nº TC 0036/2010

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CONFERE ao servidor Wallace da Silva Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.8.H, matrícula nº 450.725-8, 3 meses de licença com remuneração, a título de prêmio, em razão da prestação de serviço público estadual pelo período de 03.02.2004 a 03.02.2009 – referentes ao 3º quinquênio – 2004/2009.

Florianópolis, 23 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA

PORTARIA Nº TC 0484/2010

O DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0149, de 26 de março de 2010, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Wallace da Silva Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.8.H, matrícula nº 450.725-8, o gozo de 30 dias de licença-prêmio, no período de 1º.07.2010 a 30.07.2010, correspondente a 1ª parcela do 3º quinquênio – 2004/2009.

Florianópolis, 23 de junho de 2010.

Wilson Dotta
Diretor da DGPA